



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

---

### TERMO DE REFERENCIA

**Da:** Secretaria Municipal de Planejamento.

**Para:** Departamento de Licitação

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto para Aquisição de equipamentos tipo Drone 4 K a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades das Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, Comunicação, e Planejamento conforme termo de referencia.

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para a realização de levantamentos topográficos e mapeamentos de áreas de difícil acesso. Com a utilização do drone, é possível obter imagens aéreas de alta resolução, o que facilita a identificação de áreas de desmatamento, queimadas, poluição e outros danos ambientais. Essas informações são fundamentais para o planejamento e execução de ações de preservação e recuperação ambiental.

Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação

##### 2.2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, critério de julgamento Menor Preço **por item**, pois se mostra o mais pertinente ao certame.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	5	Und.	<p>Transmissão de vídeo de até 12km Vídeo em 4K HDR Gravação Vertical Sistema global de navegação por satélite: GPS, Galileo e BeiDou Sensor de detecção de obstáculos tridirecional Estabilização mecânica triaxial (inclinação, rotação, giro) SISTEMA DE DETECÇÃO Dianteira ESTABILIZADOR Resolução da imagem: mínimo 12 MP Formato de foto: JPEG/DNG Formato de vídeo: MP4/MOV Taxa de bites do vídeo mínimo 150 Mbps Ambiente operacional: Superfícies refletivas difusas com padrão claro de iluminação e refletividade &gt;20% (como paredes, árvores, pessoas, etc). Velocidade mínima controlável (inclinação) 100 °/s Campo de visão mínimo: 82,1° Abertura: f/1.7 - Formato equivalente a 35 mm: 24 mm Alcance ISSO de foto e Vídeo: 100 a 6.400 (Auto), 100 a 6.400 (Manual) Cabo conector tipo c para controle remoto Cabo conector lightning para controle remoto Cabo conector micro usb para controle remoto Bolsa para transporte Slots para carregador de bateria Cabo Conector de Controle Tipo-C Par de hélices reserva Protetor de Gimbal Chave de fenda Parafusos reservas: mínimo 6 para cada equipamento</p> <p>* mínimo 3 Baterias extras para cada equipamento</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: DRONE DJI MINI 3 PRO</p>



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

---

### **4. DA EXECUÇÃO:**

#### **4.1. PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.1.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, podendo ser prorrogado por justificativa justa e motivada por igual período.

#### **4.2. DESPESAS DE ENTREGA**

**4.2.1.** A CONTRATADA será responsável pelas despesas de carga e descarga, bem como de frete, referentes à entrega e instalação do produto, inclusive aquelas decorrentes da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao termo.

#### **4.3. DEVOLUÇÃO DE ITENS REJEITADOS**

**4.3.1.** Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá retirar o bem rejeitado no local de entrega indicado pela Secretaria requisitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal, e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

#### **4.4. DA GARANTIA**

**4.4.1.** A garantia do objeto e serviço será de no mínimo 12 meses. O objeto terá garantia quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, má instalação ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, desde a reparação do item, troca de peças ou deslocamento do equipamento para manutenção. Aplica-se a regra dos artigos 12, 13 e 17 ao 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

**5.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.5.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou da Ata.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

### **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- 6.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário constantes na ordem de compra.
- 6.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim.
- 6.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 6.1.4.** Rejeitar o material que não satisfizer aos padrões exigidos na especificação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- 7.1.1.** Cédula de identidade e/ou registro comercial;
- 7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
- 7.1.3.** Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- 7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
- 7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
- 7.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- 7.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 7.2.5.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 7.2.6.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

**7.2.7.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

### **7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- 7.4.1.** Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- 7.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2022, já exigíveis na forma da lei.
- 7.4.3.** Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- 7.4.4.** A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 7.4.5.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

- 7.5.1.** Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- 7.5.2.** Local e data de emissão;
- 7.5.3.** Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 7.5.4.** Período de fornecimento/prestação de serviço
- 7.5.5. Apresentar Certificado de Homologação exigido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

### 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos, ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo exigir informações adicionais a contratada.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP	E-MAIL
Secretaria de Meio-Ambiente	Josiane Ferreira	(37) 3359-7901		jferreira@arcos.mg.gov.br

- 11.1. O fiscal deverá certificar que a NAF foi cumprida.
- 11.2. A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- 11.3. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- 11.4. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- 11.5. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- 11.6. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- 11.7. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- 11.8. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- 11.9. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 11.10. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- 11.11. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- 11.12. Solicitar a aplicação, nos termos da lei vigente, multa(s) à empresa vencedora;
- 11.13. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- 11.14. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.
- 11.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

### **9. PAGAMENTO**

- 9.1.** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.
- 9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.
- 10.2.** Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **Concordância com o Termo de Referência**

Arcos, 05/07/2023

---

**Secretário Municipal de Planejamento**